



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Via Chico Mendes, nº. 805, - Bairro Vila do DNER, Rio Branco/AC, CEP 69906-150

PORTARIA SEOP Nº 323, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

SEI: 4016.013770.00152/2023-83

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONVÊNIO Nº 08/2022/SEOP/PMB firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA, cujo o presente convênio tem como objeto Locação de Máquinas e Equipamentos, Manutenção e Reposição de Peças, Pneus de Máquinas Pesadas e Aquisição de Combustível para Serviços de Manutenção de Vias Urbanas e Limpeza de Vias Públicas (serviços de tapa buraco, serviços de recapeamento, roçagem, coleta de lixo domiciliar, coleta de entulhos, limpeza de córregos, limpeza de vias urbanas, praças, terrenos, prédios públicos), no Município de Brasiléia. SEI nº 4016.011962.00064/2022-27.

I - Gestor Titular: Ruth Pereira de Queiroz Melo - Matrícula nº 9511652-2;

II - Gestor Substituto: Alan Maykon da Silva Sampaio - Matrícula nº 9610928-1;

III - Fiscal Titular: Kennethy Anderson Lima de Freitas - Matrícula nº 9573100-2;

IV - Fiscal Substituto: Oginey Ripardo da Rocha - Matrícula nº 9116095-4.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Convênio:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Convênio Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Convênios Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do convênio, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Convênios Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Revogar a Portaria nº 151 de 17 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial nº 13.514 de 18 de abril 2023.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar do dia 08 de novembro de 2023.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP

Decreto nº 4.057-P/2023



Documento assinado eletronicamente por **ITALO ALMEIDA LOPES, Secretário(a) de Estado de Obras Públicas**, em 13/11/2023, às 08:57, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **8976961** e o código CRC **37D8D44C**.

Referência: Processo nº 4016.011962.00078/2023-21

SEI nº 8976961